



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Topografia e/ou Geodésia, para execução de levantamentos topográficos, alinhamentos, locações, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados em Topografia e/ou Geodésia e Engenharia Florestal, destinados à execução de levantamentos topográficos, alinhamentos, locações, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, para as diversas Secretarias do Município de São João do Oeste/SC, conforme regras, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2. Itens:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de Engenharia Florestal e Ambiental, devidamente inscrito no CREA oferecendo serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na Gestão Ambiental Municipal, visando a elaboração de projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos	h	700	R\$100,00	R\$70.000,00
2	Contratação de serviços técnicos especializados em Topografia ou Geodésia	h	700	R\$100,00	R\$70.000,00

Complemento do item 1: Os demais serviços técnicos devem ser prestados conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

- Assessorar e executar a Operação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) na esfera municipal, incluindo a regularização da escritura/averbação do CAR na matrícula junto ao cartório;
- Elaborar, encaminhar e acompanhar processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, compreendendo as seguintes etapas: levantamento de dados e documentação necessária, levantamento de campo (incluindo serviço de topografia se necessário), elaboração de estudos correlacionados, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados, cumprimento das medidas previstas no processo, acompanhamento do processo até



emissão do parecer final. Fornecimento de todos os estudos/serviços/mapas em formato digital (PDF, DWG) e formato digital editável para arquivo do município;

- Realizar levantamento de campo, interpretar dados ambientais e elaborar laudos e relatórios técnicos relacionados a engenharia florestal/ambiental. Incluindo serviços topográficos caso necessário. Fornecimento de todos os estudos/serviços/mapas em formato digital (PDF, DWG) e formato digital editável para arquivo do município;
- Elaborar projetos de áreas de preservação permanente para o Município e no desenvolvimento de projetos de paisagismo e arborização junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Assessorar no credenciamento do usuário no cadastro estadual de unidades de conservação do sistema no âmbito local e da respectiva unidade de conservação;
- Elaborar e encaminhar inventário florestal para diferentes finalidades, principalmente supressão de vegetação e autorização de corte, incluindo serviço de topografia se necessário; e elaboração de projetos de recuperação de áreas degradadas - PRAD;
- Elaboração de laudos técnicos e ART's para o projeto de incentivo a averbação de reserva legal na esfera municipal, incluindo a regularização da escritura/averbação de áreas na matrícula junto ao cartório;
- Operar o sistema SINAFLORE (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), junto ao IBAMA, quando necessário;
- Elaborar, protocolar e acompanhar processos de outorga de água;

Complemento do item 2: a) Levantamento, alinhamento e locação planimétrico cadastral, de LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICAS URBANAS, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.

b) Levantamento, alinhamento e locação planialtimétrico cadastral, de LOTES URBANOS, CHÁCARAS URBANAS E VIAS PÚBLICAS URBANAS, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.

c) Levantamento e locação planialtimétrico cadastral, de VIA PÚBLICA URBANA, com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimétrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cálculo de volume de corte e aterro, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.

d) Levantamento, alinhamento e locação planimétrico cadastral, de LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADAS RURAIS, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.

e) Levantamento, alinhamento e locação planialtimétrico cadastral de LOTES RURAIS OU VIAS/ESTRADAS RURAIS, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.



f) Levantamento e locação planialtimétrico cadastral, de VIA/ESTRADA PÚBLICA RURAL, com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimétrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cálculo de volume de corte e aterro, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT quitadas.

g) levantamentos planimétricos e planialtimétricos cadastrais, LOCAÇÃO DE LOTES, LOCAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS com elaboração do perfil topográfico e secção transversal/longitudinal, locação de obras, confecção de plantas técnicas completas com locação de todos os itens existentes relevantes à elaboração dos projetos como postes, bocas de lobo, passeios, meio fio, acesso de veículos e demais detalhes pertinentes, (mapas e confecção de memoriais descritivos), cálculo de volume de corte e aterro, marcos geodésicos de apoio e estudos de drenagem, elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural).

OBS.: Todos os serviços devem ao seu final, vir acompanhadas de Nota fiscal e ARTs quitadas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em Topografia e/ou Geodésia, destinados à execução de levantamentos topográficos, alinhamentos, locações, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os serviços são essenciais para o adequado planejamento e execução de obras públicas, viabilizando a elaboração de projetos, a regularização de áreas, a instrução de processos licitatórios e a melhoria da infraestrutura urbana e rural, assegurando o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município pelo período de 12 meses.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Topografia e/ou Geodésia, para execução parcelada de levantamentos topográficos, alinhamentos, locações, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, conforme as especificações de cada demanda.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



3.3. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade contínua dos serviços técnicos de Topografia e/ou Geodésia, verifica-se que a realização de licitação na modalidade Pregão é a forma mais viável e vantajosa para a contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, com atuação compatível com serviços técnicos de Topografia e/ou Geodésia, que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços topográficos, observando as normas técnicas, prazos estabelecidos e exigências legais, às suas expensas.

4.5. Aplicam-se as disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao benefício local/regional, considerando a existência de empresas aptas à prestação dos serviços, bem como a necessidade de agilidade na execução dos serviços conforme demanda municipal.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto licitado será executado de forma parcelada, conforme demanda do Município e pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer despesa adicional que interfira no valor contratado.

5.1.1. Cada solicitação não possuirá quantidade mínima, podendo ser emitidas ordens de serviço conforme a necessidade da Administração.

5.2. O prazo para execução dos serviços será definido em cada ordem de serviço, conforme a complexidade da demanda, contado do envio da solicitação formal pela Secretaria requisitante.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.



- 5.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, mediante emissão de ordem de serviço, podendo envolver reuniões técnicas, vistorias in loco e entrega de relatórios e levantamentos em formato físico e/ou digital.
- 5.5. Os serviços deverão ser entregues completos, contendo todas as peças técnicas exigidas (relatórios, memoriais descritivos, plantas, levantamentos, ART e demais documentos pertinentes).
- 5.6. Verificada qualquer inconsistência ou desconformidade técnica, a contratada deverá promover as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados.
- 5.8. A contratada deverá garantir a qualidade e a responsabilidade técnica dos serviços prestados, nos termos da legislação profissional aplicável, sem ônus adicional ao Município.
- 5.9. Os serviços deverão ser apresentados de forma organizada e adequada, garantindo integridade, clareza e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 5.10. A contratada deverá comunicar imediatamente eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos ou obrigações assumidas, providenciando as medidas necessárias para regularização.
- 5.11. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, taxas, emissão de ART e demais custos, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 5.12. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização do Município.
- 5.13. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica compatível com o objeto, incluindo profissionais habilitados e registro no respectivo conselho profissional, garantindo a adequada execução dos serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições do Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A execução dos serviços técnicos será acompanhada e fiscalizada pela Sr Graziela Kerkhoff, indicado pela autoridade superior da Secretaria requisitante, especialmente designado para tal



função, ou por seus substitutos, podendo ser auxiliado por terceiros para subsidiá-lo com informações técnicas.

6.3. O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou inconsistências nos serviços executados.

6.4. O fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados técnicos, documentos, esclarecimentos e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.6. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, integral e exclusiva quanto à qualidade e adequação dos serviços executados.

6.7. Eventuais irregularidades na execução contratual não implicam corresponsabilidade do Município, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, promover a imediata correção das falhas e o ressarcimento de eventuais danos apurados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, contra empenho, após o recebimento dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem do prazo referido no item anterior terá início após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização e o cumprimento integral das condições pactuadas pela contratada.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão e da respectiva ordem de serviço, a fim de agilizar o trâmite para pagamento.

7.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de São João do Oeste, contendo os dados bancários da contratada ou chave PIX.

7.5. O documento fiscal deverá ser encaminhado conforme orientações do setor responsável, inclusive com envio do arquivo XML ao e-mail oficial indicado pela Administração.



7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem ônus ao Município.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações ou outras responsabilidades da contratada.

7.8. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023, e IN RFB nº 1.234/2012, as empresas deverão observar as regras quanto ao destaque do Imposto de Renda na Nota Fiscal, quando aplicável, não se sujeitando à retenção as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas, nos termos da referida instrução normativa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por mediana de preços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

- a) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante, com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).
- b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), com situação regular.
- c) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando exigido.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do serviço desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

## **11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. **Garantia Técnica dos Serviços:**  
Os serviços deverão observar as normas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e demais regulamentações pertinentes, bem como as diretrizes dos órgãos competentes. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável, a contratada responderá pela precisão, qualidade técnica e correção dos serviços prestados, inclusive quanto a eventuais vícios, erros técnicos ou omissões constatadas.

11.2. **Correção de Falhas e Ajustes Técnicos:**  
Caso sejam constatados erros, inconsistências técnicas, omissões, incompatibilidades de dados, falhas de levantamento ou qualquer vício que comprometa a qualidade, funcionalidade ou regular aprovação dos serviços junto aos órgãos competentes, a contratada será responsável por:  
a) Proceder às correções e ajustes necessários, sem ônus adicional ao Município;  
b) Promover a adequação técnica dos levantamentos, relatórios e documentos sempre que exigido por órgãos fiscalizadores ou competentes;  
c) Realizar revisões técnicas decorrentes de falhas atribuíveis à execução dos serviços contratados.

11.3. **Condições de Execução dos Serviços:**  
Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, observando-se as boas práticas da topografia, da geodésia e da engenharia florestal, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

Os relatórios e documentos técnicos deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados, acompanhados das respectivas ARTs, quando exigidas, garantindo sua regularidade perante os conselhos profissionais competentes, como o CREA e o CRBio, quando aplicável.

11.4. **Assistência Técnica e Atendimento:**  
Durante a vigência contratual e, quando aplicável, até a validação definitiva dos serviços pelos órgãos competentes, a contratada deverá prestar suporte técnico ao Município, incluindo:  
a) Esclarecimento de dúvidas técnicas;  
b) Apoio na análise de eventuais questionamentos de órgãos de controle ou fiscalização;



c) Adequações técnicas necessárias decorrentes de exigências legais supervenientes relacionadas ao objeto contratado.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto (telefone, e-mail ou meio eletrônico oficial) para comunicação eficiente com o Município.

#### 11.5. Responsabilidades

11.5.1. Da Contratada:

Prestar os serviços conforme especificações do edital, termo de referência e proposta apresentada; Garantir a qualidade técnica, precisão e conformidade dos levantamentos e demais documentos elaborados;

Realizar, sem custo adicional, as correções decorrentes de erros técnicos atribuíveis à sua atuação;

Responder tecnicamente pelos serviços prestados, inclusive perante os conselhos profissionais;

Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.5.2. Da Contratante (Município):

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Fornecer as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

Comunicar formalmente à contratada eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a análise técnica;

Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato.

São João do Oeste, 18 de junho de 2026.

---

Claudir Rauber

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento